LEI Nº 4.979, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Institui a Semana Municipal da Família no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Família", que será realizada, anualmente, na segunda semana de agosto, iniciando-se no Dia dos Pais.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo envolver todos os órgãos representativos da sociedade, buscando a participação de associações, de entes filantrópicos e principalmente de entidades religiosas do Município.

Art. 3º Esta semana fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Claudemir Zanco, Fabricio Preis de Mello, Joecir Bernardi, José Gilson Feitosa da Silva, Marco Antonio Augusto Pozza, Marines Boff Gerhardt, Moacir Gregolin, Rodrigo José Correia, Ronalce Moacir Dalchiavan e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 26 / 06 / 2017	Publicado em 24/25 / 06 / 2017
Edição: 1384	Edição: 6916 PÁG. B 6
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE